



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2024**, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “Autoriza a cessão de uso de 01 (um) veículo caminhão equipado com tanque pipa, através de Contrato de cessão de Uso, ao Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental – SANEAR.”.

A proposição foi protocolizada no dia 25/01/2024 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Termo de Cessão de Uso, ceder ao SANEAR, através de Contrato de Cessão de Uso, 01 (um) veículo caminhão equipado com tanque pipa, identificado no Anexo I.

Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

Quanto ao mérito o projeto ora encaminhado tem por objetivo será utilizado pela autarquia municipal, para transporte e distribuição de água em áreas onde o acesso à rede de abastecimento limitado, bem como, será empregado em situações de combate a incêndios, controle de poeiras em estradas, lavagem das vias urbanas, irrigação de jardins, além de atender as necessidades emergenciais da população colatinense, como fornecer água potável em casos de crises hídricas ou desastres naturais.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de março de 2024.

**JUAREZ VIEIRA DE PAULA**  
**PRESIDENTE**

**JOÃO MARCOS CUNHA FILHO**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ADNILCIO PINTOS DA SILVA**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003800380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho**, em 14/03/2024 16:18

Checksum: **44C0AB848E0088F14C0F5FFBDAAD6DFFC17303E89586D2E9354D9ECD005BF795**

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 18/03/2024 18:56

Checksum: **87C8FA34DDC015B8D54F535577C48E9C8BB2095C116DD3DB9AD8B4431C4BCF59**

